



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DA VEREADORA JOSY SEIXAS

Indicação nº 002/2022.

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores,

Torna Obrigatória na Unidade do Conselho Tutelar do Município de Oriximiná, a presença de Assistente Social e Psicólogo(a)

A Câmara Municipal de Oriximiná, através da vereadora que esta subscreve, solicita diante do Poder Executivo Municipal estudos no sentido de torna obrigatória na Unidade do Conselho Tutela de Oriximiná a presença de um Assistente Social e um Psicólogo(a). Atendendo a seguintes sugestões que abaixo são colocadas e justificadas:

a) Os profissionais de Serviço Social e Psicologia deverão ser obrigatoriamente habilitados e registrados junto aos respectivos órgãos de classe, a saber, Conselho Regional de Serviço Social CRESS/PA e Conselho Regional de Psicologia CRP/PA. Os profissionais de que trata esta proposta devem prestar atendimento em período integral na Unidade do Conselho Tutelar.

b) Ao Assistente Social em atividade no Conselho Tutelar compete:

- I- Prestar assessoramento aos Conselheiros Tutelares, no exercício de suas atribuições;
- II- Colaborar com a adequação, por parte dos Conselheiros Tutelares, de conhecimentos do Serviço Social que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
- III- Efetuar levantamentos de natureza sócio econômico e familiar;
- IV- Elaborar e executar programas de orientação sociofamiliar;
- V- Coordenar, em conjunto com os Conselheiros Tutelares. os programas assistenciais da unidade;

Josy Seixas



VI- Realizar visitas domiciliares com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca das realidades sociofamiliares;

VII- Participar em equipe multidisciplinar, na elaboração de programas que visem a prevenção a violência, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como ao esclarecimento sobre doenças infecto- contagiosas e demais questões de saúde pública;

VIII- Empreender outras atividades e providências pertinentes a área de Serviço Social, não especificadas e previstas nesta proposta.

c) Ao Psicólogo(a) em atividade no Conselho Tutelar compete:

I- Prestar assessoramento aos Conselheiros Tutelares, no exercício de suas atribuições;

II- Colaborar com a adequação, por parte dos Conselheiros Tutelares, de conhecimentos da psicologia que lhes sejam uteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;

III- Prestar atendimento a crianças e adolescentes com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos;

IV- Realizar avaliação e diagnóstico psicológico;

V- Realizar atendimento familiar para orientação psicoterapêutica;

VI- Participar em equipe multidisciplinar da elaboração de programas educativos e no planejamento de políticas de saúde, no sentido da identificação, e compreensão dos fatores emocionais;

VII- Elaborar e executar procedimentos destinados no conhecimento da relação familiar, em situações específicas, visando à melhora do convívio familiar;

VIII - Participar em equipe multidisciplinar, da elaboração de programas que visem a prevenção à violência, o uso de drogas e do alcoolismo, bem como ao esclarecimento sobre doenças infecto- contagiosas e demais questões de saúde pública;

IX- Empreender outras atividades e providências pertinentes a Psicologia, não especificadas e previstas nesta proposta.

Câmara Municipal de Oriximiná, em 14 de junho de 2022.

Leio-se a Indicação
No expediente da Sessão de Hoje
Em, 14 / 06 / 2022
[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Josy Seixas
Vereadora - PL

LIDO NO EXPEDIENTE DA
Sessão de Hoje
Em, 14 / 06 / 2022
[Assinatura]
1º SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA

O Conselho Tutelar é um órgão inovador na sociedade brasileira, com a missão de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e o potencial de contribuir para mudanças profundas no atendimento à infância e adolescência.

Para utilização plena do potencial transformador do Conselho Tutelar, é imprescindível que o conselheiro, o candidato a conselheiro e todos os cidadãos conheçam bem sua organização.


As atribuições específicas do Conselho Tutelar estão relacionadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 95 e 136), por isso cabe ao Poder Executivo Municipal, instrumentalizar e viabilizar melhorias para o atendimento pleno da população.

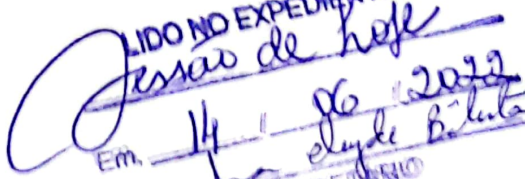
Diante do exposto, submeto a esse colendo Parlamento, a presente Indicação. afim de materializarmos essa importante propositura, pleiteando-se pela sua apreciação e favorável deliberação.

Câmara Municipal de Oriximiná, em 14 de junho de 2022.


Josy Seixas

Vereadora – PL

Lido em a Justificativa
No expediente da Sessão de Hora
Em, 14 / 06 / 2022

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA
Sessão de Hora
Em, 14 / 06 / 2022

SECRETÁRIO